

# POLÍTICA DE COMPLIANCE

Índice

1.	Tabela Sinótica.....	3
2.	Propósito.....	4
3.	Escopo.....	4
4.	Papéis e Responsabilidades referentes a esta política.....	6
4.1.	Atribuição Clara de Responsabilidades .....	6
4.1.1.	Gerência Executiva e Diretoria .....	6
4.1.2.	Administradores e Colaboradores do Grupo.....	6
4.1.4.	Compliance – Papel como 2ª linha de defesa .....	8
4.1.5.	Auditoria Interna .....	11
4.1.7.	Todas as Áreas .....	12
5.	Definições .....	12
6.	Diretrizes Gerais.....	13
6.1.	Independência da Função Compliance.....	13
6.2.	Controles e Testes.....	14
6.3.	Comunicação e Treinamento.....	15
6.4.	Relatório de Atividades de Compliance.....	15
7.	Versões .....	16

## 1. Tabela Sinótica

<b>aprovador final:</b> Diretoria
<b>data da elaboração/revisão:</b> 03/06/2024
<b>área mantenedora:</b> Gestão de Riscos e Compliance
<b>abrangência</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Todos os funcionários</li></ul>
<b>políticas relacionadas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>N/A</li></ul>
<b>regulação</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Res CMN 4.595/17</li></ul>
<b>Objetivo</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Papel do Compliance</li><li>Treinamento e Comunicação Compliance</li><li>Controles e testes de aderência</li><li>Relatório regulamentar</li></ul>

## 2. Propósito

A integridade no âmbito empresarial é um compromisso fundamental de todos os colaboradores da empresa, diretos e indiretos, e em especial da alta administração. O Compliance tem uma função indispensável nas empresas e visa assegurar que o exercício das suas atividades se dê de forma sustentável, em estrita conformidade com o ordenamento jurídico e as normas aplicáveis, bem como em consonância com elevados padrões éticos e responsabilidade social.

A função do Compliance no âmbito empresarial se presta a auxiliar a alta administração, os demais órgãos corporativos e a organização em geral em prol dos seus objetivos, de modo que cada integrante da organização se torne um agente promotor do Compliance, em quaisquer que sejam as suas atribuições.

Esta Política se torna um documento interno de importância elevada, tendo seu propósito a disseminação de conhecimentos e ciências a todos os colaboradores, sobre o conceito e atribuições da área de Compliance, conforme determina da Resolução CMN 4.595/17 do Banco Central do Brasil.

## 3. Escopo

A área de Compliance é liderado por um profissional sênior, aqui designado Gerente de Risco e Compliance, que será o responsável pela aplicação e implementação desta Política. O Gerente de Risco e Compliance se reporta diretamente ao Diretor de Riscos da Instituição e, este faz parte da alta administração possuindo completamente independência com relação a área de negócios da instituição com autonomia necessária para zelar pelo cumprimento das regras que compõem o Programa de Compliance em todos os níveis da organização.

Os recursos necessários ao exercício adequado das funções de Compliance deverão estar disponíveis, tais como orçamento próprio e autonomia para contratação de auditores e assistentes técnicos, conforme a necessidade. Deverá também ter livre acesso às informações, solicitar convocação a qualquer tempo de órgãos societários e comitês diretivos, orientativos e fiscalizadores das empresas.

Deverá ainda ter livre acesso a reuniões de quaisquer áreas da empresa, notadamente quando relacionadas a estratégias de negócios, bem como treinamentos e reuniões de funções eminentemente promocionais ou comerciais.

O Diretor de Riscos deve liderar um Comitê de Compliance, bem como ter participação em outros Comitês das principais lideranças relacionadas a atividades de controle, tais como Direção Geral, Jurídico, Financeiro, Recursos Humanos, Operações, Tecnologia da Informação e Marketing.

A área de Compliance deve promover a aderência da instituição às normas, às exigências de supervisão, aos princípios de boa conduta e aos seus valores corporativos. Seu objetivo é administrar e mitigar o risco de a organização incorrer em quaisquer penalidades ou danos à sua reputação, aumentando a confiança entre colaboradores, clientes, acionistas, fornecedores e a comunidade.

A atividade de Compliance inclui todos os assuntos relativos ao Compliance regulatório (inclusive a prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, a aplicação de regimes de sanção internacionais e integridade do mercado), a conduta da Instituição com clientes, consumidores, fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores e o risco reputacional, a preocupação de conformidade com o arcabouço regulatório na comercialização de produtos e serviços e a proteção aos consumidores estão incluídas no escopo mencionado, além de outros itens capazes de colocar a Instituição em risco de Compliance.

O risco de Compliance regulatório consiste no risco do não cumprimento das normas ou expectativas de supervisão da Instituição que resulte em penalidades legais ou regulatórias. O risco de conduta consiste no risco de ações de indivíduos ou da Instituição que resultem em consequências adversas aos consumidores ou aos mercados em que atua. O risco reputacional é o risco de dano ao modo como a Instituição é vista pela opinião pública, por seus clientes, investidores ou qualquer parte interessada.

#### 4. Papéis e Responsabilidades referentes a esta política

A manutenção desta política está a cargo do responsável pela área de Gestão de Riscos e Compliance, que deve mantê-la atualizada e submetê-la a revisão e reaprovação no mínimo anualmente, ou quando houver alterações que o justifiquem. Seu conteúdo é de responsabilidade integral da Diretoria.

##### 4.1. Atribuição Clara de Responsabilidades

Os gestores e colaboradores da Instituição são responsáveis por desempenhar suas atividades diárias de acordo com as normas, expectativas e padrões de supervisão, ou qualquer outra exigência ou responsabilidade atribuída (inclusive as Declarações de Apetite de Risco). Devem compreender suas obrigações e se responsabilizar pelo desempenho de suas atividades, atendendo diariamente às exigências que sejam aplicáveis às suas atividades específicas.

Com o objetivo de estabelecer um sistema de Compliance adequado e eficiente, a área de Compliance da Instituição, manterá os seguintes papéis e responsabilidades:

##### 4.1.1. Gerência Executiva e Diretoria

A Gerência Executiva e a Diretoria devem estar diretamente envolvidos na definição e promoção de padrões, criação e transmissão de uma cultura de Compliance e boa conduta e manutenção de um sistema de controle eficiente com base em governança, organização e obtenção de recursos específicos para a finalidade.

##### 4.1.2. Administradores e Colaboradores do Grupo

Os administradores e Colaboradores da Instituição são responsáveis por realizar suas atividades diárias de acordo com as normas, as expectativas e padrões de órgãos supervisores ou qualquer outra exigência ou responsabilidade atribuída (incluindo as declarações de apetite de risco da sociedade de crédito).

Assim, todos os Colaboradores, administradores e conselheiros da Instituição devem conhecer suas responsabilidades e serem responsabilizados pelo desempenho de suas atividades, cumprindo diariamente com os requisitos antes mencionados e que sejam especificamente aplicáveis às suas funções.

A função de Compliance deve supervisionar a cultura de Compliance da Instituição, bem como identificar e coordenar a implantação de atividades que promovam e favoreçam esta cultura. Adicionalmente, deve auxiliar na informação e na capacitação de todos os Colaboradores e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em conjunto com outras funções relacionadas.

#### 4.1.3. Compliance – Papel como 1ª linha de defesa

- Promover e facilitar a diretriz de Compliance;
- Desempenhar um papel de sinalizador de fatores relevantes atrelados às funções de negócio, fornecedor de suporte e mantenedor de controle apropriado, com vistas a identificar leis, regulamentos e requisitos de supervisão aplicáveis, garantindo sua plena cobertura e avaliando as implicações e exigências para estar em conformidade com estes, bem como fomentar a adequada definição do escopo dos documentos necessários para atribuir os deveres e responsabilidades em toda a entidade;
- Desenvolver uma visão global do cenário legislativo e regulatório atual e em evolução. Para essa finalidade, a área de Compliance é responsável por criar e manter um repositório de normas e padrões aplicáveis a Instituição;
- Aconselhar sobre implementação de quaisquer normas e padrões de conduta, aconselhando os departamentos internos no atendimento adequado às normas de conduta. Para tanto, a área de Compliance poderá aconselhar a implementação de mecanismos que garantam a adesão aos principais requerimentos e padrões de conduta de Compliance;
- Analisar de forma preventiva propostas e proponentes à financiamentos com a Instituição na prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento de

terrorismo, seguindo os preceitos definidos pelo tema e em consonância ao apetite de risco da organização;

- Definir, em conjunto com a área de Recursos Humanos, exigências de treinamento para colaboradores, representantes e correspondentes, assegurando sua atualização. A área de Compliance definirá o conteúdo regulatório comum do treinamento que deverá ser aplicado, além do seu formato, frequência e o público-alvo de cada curso;
- Manter um canal de denúncias, promover a existência e analisar a manutenção e publicação, quer seja de uma conta de e-mail, quer seja de uma linha de denúncia que viabilize a comunicação confidencial de potenciais violações sem medo de represália.

#### 4.1.4. Compliance – Papel como 2ª linha de defesa

A área de Compliance é responsável por:

- Programa de Compliance (Integridade)

A área de Compliance (Integridade) garantirá que o Programa de Compliance seja adaptado constantemente ao ambiente regulatório, às expectativas dos supervisores e à evolução do perfil de risco da Instituição, respectivamente. Para esse fim e em tempo hábil, fará quaisquer alterações necessárias em sua governança, organização, políticas e procedimentos e, após avaliar o trabalho exigido para executar essas adaptações, solicitará os recursos necessários.

- Metodologia

Definir e manter uma classificação detalhada de riscos de Compliance. A área de Compliance deverá trabalhar em parceria com departamento de Risco a fim de garantir que a classificação de riscos inclua as categorias de risco de Compliance.

Desenvolverá os padrões metodológicos e definirá o escopo da identificação e processo de avaliação do risco de Compliance. Ademais, dará sua opinião a respeito dos controles propostos por departamentos, que deverá ser coerente com a estrutura e os padrões



definidos pela área de Risco para a identificação e avaliação de todos os riscos que afetam a Instituição e para os controles correspondentes.

- Monitoramento, controle e supervisão

A área de Compliance da Instituição monitorará e desafiará a forma como são aplicados regulamentos e padrões, documentando corretamente todas as tarefas de monitoramento realizadas. Para isso, os indicadores de risco chave (KRIs) de Compliance serão definidos, devendo ser coerentes com a estrutura de indicadores definidos pela área de Risco.

- Coordenar o processo de identificação e avaliação de riscos de Compliance

A área de Compliance será responsável por aconselhamento especializado aos departamentos internos da Instituição, desafiando os resultados com uma abordagem crítica e providenciando um controle de qualidade independente.

- Supervisionar a Cultura de Compliance

A área de Compliance supervisionará a cultura de Compliance da Instituição e identificará e coordenará a implementação de atividades que fomentem e incentivem essa cultura.

- Cooperação com a área de Risco

Fornecer a área de Risco a informação necessária referente o arcabouço regulatório existente para que esta possa desenvolver suas funções. A área de Compliance transmitirá a área de Risco as informações necessárias para que esta possa elaborar os relatórios e medição de risco consolidados (inclusive uma seleção sobre os principais indicadores de risco), assim como detalhes de quaisquer incidentes de Compliance ou conduta que tenham gerado ou venham a gerar perdas.

Colaborar com a área de Risco na definição e proposição do Apetite de Risco. A área de Compliance colaborará com a área de Risco durante o processo de atualização da Declaração de Apetite de Risco anual, de modo a garantir que os riscos geridos pela área

de Compliance estejam devidamente contemplados nas Declarações de Apetite de Risco da Instituição.

A área de Compliance colaborará com a área de Risco de modo a facilitar a inclusão de riscos de Compliance nas metodologias e processos de risco e permitir uma visão integrada do controle e supervisão de risco em todos os tipos de riscos, consoante a política de risco e o apetite de risco da organização.

- Relação com Gestores

A área de Compliance manterá uma relação construtiva com os principais Gestores, em coordenação com as funções relativas a assuntos regulatórios. A área liderará a interface com Gestores em relação a tópicos de conduta e Compliance e implementação de padrões de conduta e regras essenciais de Compliance.

- Aconselhar e informar à Gerência Executiva e à Diretoria

Aconselhar à Gerência Executiva sobre questões pertinentes a Compliance e conduta. A área de Compliance atuará na qualidade de conselheira para à Diretoria no que se refere a questões de Compliance. Quando solicitada, deverá prestar aconselhamento a respeito de questões referentes a riscos, padrões comportamentais e consultas sobre arranjos organizacionais de acordo com padrões regulatórios.

A área de Compliance elaborará relatórios periódicos para a administração e apresentará relatórios de Compliance à Gerência Executiva e à Diretoria. Ademais, a área de Compliance informará à Gerência Executiva e à Diretoria sobre suas descobertas relevantes e, em qualquer situação, sempre que este assim solicitar.

Estabelecerá os padrões de reporte e monitoramento em linha com o que for requerido pela Gerência Executiva ou pela Diretoria.

#### 4.1.5. Auditoria Interna

A Auditoria Interna, como 3ª linha de defesa, deverá avaliar periodicamente a adequação de políticas, métodos e procedimentos e verificar sua efetiva execução. Deverá, ainda, avaliar a adequação e a efetividade da área de Compliance.

#### 4.1.6. Governança

##### ➤ **Diretoria**

- A Diretoria tem a responsabilidade de aprovar e periodicamente revisar as disposições desta política de Compliance Corporativo, incluindo Código de Conduta e Ética, além de supervisionar o cumprimento da legislação aplicável.
- É igualmente responsável por garantir a existência de uma estrutura de controle adequada e devidamente dotada de recursos, e monitorar se o risco de Compliance permanece dentro de sua tolerância definida ou se medidas necessárias de correção são adotadas.

##### ➤ **Comitê Compliance**

O Comitê Compliance possui as seguintes atribuições relativas à Conformidade:

- Discutir e aprovar alternativas para mitigar riscos;
- Acompanhar o plano de auditoria anual e as atividades dos controles de riscos operacionais e recomendações de auditoria;
- Coordenar e supervisionar a execução da política de conformidade da Instituição, que podem incluir os controles e metodologias de conformidade (planos anuais e mapas de riscos), modelo de relatório sobre conformidade (incluindo comunicações com supervisores), políticas na comercialização de novos produtos, proteção de dados, FATCA, política anticorrupção e as regras e procedimentos prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, bem como fraudes;

- Apresentar a alta administração os assuntos relevantes com relação a questões regulatórias, de conduta e conformidade;
- Reunir-se com periodicidade mensal para apresentação do andamento das ações de Compliance e tomadas de decisões sobre assuntos relevantes que precisem da ratificação da alta administração e caso necessário, definição da pauta para decisão da Diretoria;
- Relatar previamente e de forma sistemática e tempestiva os resultados das atividades do Compliance ao Comitê e que serão reportadas à Diretoria;
- Convocar comitê extraordinário para deliberação sobre assuntos que considere urgentes, como Comunicação à órgãos reguladores e autorreguladores, decisão referente manutenção do vínculo ou encerramento do relacionamento com clientes, parceiros, fornecedores, correspondentes.

#### 4.1.7. Todas as Áreas

- Todos devem atuar seguindo o Código de Ética, levando em conta que:
  - Cada um é o responsável primeiro pelos riscos das atividades, produtos e processos em que trabalha, devendo agir de forma ativa e tempestiva para prevenir incidentes e evitar falhas de controle.

## 5. Definições

- (i) Modelo de Três Linhas de Defesa (LdD): estrutura de governança que estabelece que a responsabilidade de cada área em relação aos riscos assumidos pelas instituições.
- A 1ª LdD, representando as áreas de frente e as áreas de controle a elas associadas, é a responsável direta pela gestão dos riscos nas Instituições. Ex.: Tesouraria, Comercial, Produtos;
  - A 2ª LdD é representada pelas áreas de Gestão de Riscos e Compliance e tem a missão de (i) verificar a integridade do modelo, (ii) dar suporte à 1ª LdD, (iii) estruturar o arcabouço de Gestão De Riscos e Compliance, e (iv) comunicar os riscos

incorridos à 1ª LdD e à Administração, assim como (v) monitorar seu alinhamento ao apetite de risco das Instituições;

- A 3ª LdD compreende as Auditorias, tanto interna, quanto externa, que avaliam se o modelo está adequado e se suas diversas componentes estão cumprindo seus papéis adequadamente.

## 6. Diretrizes Gerais

### 6.1. Independência da Função Compliance

#### **Independência da função Compliance**

Para executar suas atividades, a função de Compliance deve ser configurada como uma função de controle independente. Esta independência deve ser salvaguardada em todas as suas dimensões, incluindo uma linha de comunicação separada das funções que estão sendo controladas, com liberdade para informar irregularidades ou possíveis descumprimentos e com acesso irrestrito à Gerência Executiva e à Diretoria e a seus Comitês. A remuneração dos responsáveis da função de Compliance não estará condicionada aos resultados de suas respectivas Unidades de negócios.

#### **Abordagem proativa e prospectiva**

Para assegurar a Instituição cumpra com as normativas e expectativas dos seus supervisores, a função de Compliance adotará uma abordagem proativa que permita antecipar quaisquer mudanças no contexto regulatório e incorporá-las ao Programa de Compliance.

#### **Recursos adequados e suficientes**

A área de Compliance deverá ter os recursos necessários para o desempenho de suas funções. Deve-se assegurar que seus colaboradores tenham as qualificações profissionais, experiência e propriedade adequadas para o desempenho de suas funções.

### Acesso à informação e cooperação

Para desempenhar suas funções de maneira independente, a área de Compliance deverá ser capaz de acessar informações relevantes, confidenciais, informações dos colaboradores, bem como solicitar a colaboração de outros departamentos e parceiros da instituição financeira.

### Programa de Compliance

A Instituição possui um Programa de Compliance adequado ao seu tamanho e complexidade. Este programa de Compliance é definido no início de cada ano e abrange os principais tópicos a serem cobertos durante o ano. Os principais tópicos são:

- Governança
- Organização e Equipe
- Frameworks e Metodologias
- Melhoria contínua e Gestão de Riscos
- Comunicação e Treinamento e,
- MIS (sistema de informações gerenciais), ferramentas e TI.

Este Programa de Compliance é submetido à avaliação da Diretoria de Riscos e validado e aprovado pelo Presidente e Vice-Presidente.

## 6.2. Controles e Testes

O controle caracteriza-se pela verificação sistemática de um registro exercido de forma permanente ou periódica, relatado em documentação que expresse uma ação, situação ou resultado com o propósito de averiguar se existe conformidade com o padrão estabelecido ou o resultado final esperado ou determinado por legislação e/ou normas. Mitiga-se os riscos e garante-se a efetividade de todo o sistema através do propósito do processo, sendo ele preventivo ou detectivo.

A área de Compliance auxilia as atividades de Controles Internos na condução dos testes e avaliações de aderência da Instituição em todo o arcabouço legal, regulatório e de recomendações de órgãos de supervisão, bem como do Código de Conduta e Ética.

Em pontos levantados em relatórios de auditoria, a área de Compliance e Controles Internos também acompanhará a revisão de soluções dos apontamentos.

### 6.3. Comunicação e Treinamento

Para êxito dos propósitos do Programa de Compliance (Integridade), a Instituição compreende e valoriza a importância de uma comunicação adequada e imprescindível para disseminar as informações que garantirão o convencimento geral, levando em consideração mudanças de hábitos e estabelecimento de novos paradigmas. Trata-se de esclarecer os riscos possíveis da Instituição e seus negócios e integrantes.

A área de Compliance conta com a cooperação e colaboração da área de Recursos Humanos para o plano de comunicação periódica do Programa de Compliance (Integridade), inclusive o Código de Conduta e Ética e demais assuntos relacionados à conformidade na capacitação de todos os colaboradores e de prestadores de serviços terceirizados.

### 6.4. Relatório de Atividades de Compliance

A área de Compliance elaborará um relatório anual que conterá os resultados das suas atividades relacionadas à conformidade, bem como suas principais conclusões, recomendações e providências adotadas pela administração.

Este relatório terá aprovação da Diretoria.

## 7. Versões

versão	data da elaboração/revisão	alterações
1ª	03/06/2024	Versão inicial



Documento aprovado digitalmente por:

---



*Fernando H Schneider*

Data da aprovação: 12/08/2024 12:36:31  
a360596e188c34c8340c8c40006bdc7bbac5a01b



*Leonardo C V Schneider*

Data da aprovação: 19/08/2024 17:29:48  
3ece37feac9897264e1e0ddf0402c627f921ffde